



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 95ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024

À zero hora do dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi iniciada a 95ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Ausente, em razão de férias, o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS**: **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600367-28.2024.6.02.0047** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM**: CAMPO ALEGRE/AL. **RELATOR**: DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO. RECORRENTE: PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: HENRIQUE ANTÔNIO DE GÓES TENÓRIO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTROS. RECORRIDA: ELIA KATHERYNE ALBUQUERQUE CRUZ SILVA. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTROS. **Decisão**: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do Recurso em virtude da perda superveniente do interesse recursal, nos termos do voto do Relator. **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL PJE Nº 0600396-25.2024.6.02.0000** – ELEIÇÕES 2024. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. PEDIDO DE CONCESSÃO DA SEGURANÇA. **ORIGEM**: ARAPIRACA/AL. **RELATOR**: DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO. IMPETRANTE: ARAPIRACA 100 ANOS, JUNTOS VAMOS FAZER MUITO MAIS. IMPETRANTE: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA. ADVOGADA: RAFAELLA SOUZA MOURA - AL20370 E



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

OUTROS. IMPETRADO: JUÍZO DA 55ª ZONA ELEITORAL ARAPIRACA/AL. TERCEIRO INTERESSADO: TARCIZO SAMPAIO FREIRE. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em EXTINGUIR a presente ação sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI do CPC, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600122-93.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: RAFAEL DE GÓES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - OAB AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - OAB AL6161 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - OAB AL6161 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso e, em consequência, manter a multa ao Representado/Recorrente, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no art. art. 57-C, §2º, da Lei nº 9.504/97, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600114-19.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. ANTECIPADA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - OAB AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - OAB AL6161 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - OAB AL6161 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso e, em consequência, manter a multa ao Representado/Recorrente, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no art. art. 57-C, §2º, da Lei nº 9.504/97, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600025-90.2024.6.02.0055** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. ANTECIPADA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: ARAPIRACA/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: FÁBIO ROGÉRIO PEREIRA CHAVES. ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE LÚCIO DA SILVA - OAB AL7415. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600026-11.2024.6.02.0044** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. ANTECIPADA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: LAGOA DA CANOA/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - OAB AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - OAB AL15937 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto para, acolhendo a preliminar de inépcia da petição inicial suscitada pela Recorrente, julgar o presente feito extinto, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso I, do Código de Processo Civil, tendo em vista a não indicação das URLs na exordial, em desacordo com o disposto no art. 17, inciso III, da Resolução TSE 23.608/2019, conforme voto do Relator. Impedimento do Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600542-27.2024.6.02.0013** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: PIAÇABUÇU/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA "PIAÇABUÇU, DAQUI PRA MELHOR". ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. RECORRIDO: ANTONINO CARDOZO DE CARVALHO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600124-63.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: RAFAEL DE GÓES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600201-59.2024.6.02.0026** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: MARECHAL DEODORO/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: ANTÔNIO MATEUS VIRTUOZO DANTAS. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. RECORRIDO: ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600024-89.2024.6.02.0028** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: QUEBRANGULO/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS – AL10450 E OUTROS. RECORRIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - QUEBRANGULO - AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. RECORRIDO: MANOEL COSTA TENORIO. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto para, acolhendo a preliminar de ilegitimidade ativa suscitada pelo Recorrente, julgar o presente feito extinto, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

0600015-67.2024.6.02.0048 – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR. ANTECIPADA. EXTEMPORÂNEA. *OUTDOOR*. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: MARIBONDO/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. EMBARGANTE: BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - OAB AL9040-A. EMBARGANTE: JOSÉ UBIRATAN FERREIRA NUNES. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - OAB AL9040. EMBARGADO: PP - PARTIDO PROGRESSISTA. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - OAB AL15937 E OUTROS.

Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos para, no mérito, NÃO ACOLHÊ-LOS, sem atribuir efeitos modificativos e infringentes, mantendo-se, por conseguinte, inalterado o Acórdão, nos termos do voto do Relator. Impedimento do Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **RECURSO**

ELEITORAL PJE Nº 0600119-41.2024.6.02.0054 – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: RAFAEL DE GÓES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS.

Decisão: Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao presente Recurso, devendo ser mantida a sentença proferida pelo Primeiro Grau em sua totalidade, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600341-60.2024.6.02.0037** –

ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: SÃO BRÁS/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: JOÃO BEZERRA BORGES. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: KLINGER QUIRINO SANTOS. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em EXTINGUIR o feito sem julgamento de mérito, em decorrência da perda do objeto, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600136-74.2024.6.02.0055** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: ARAPIRACA/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: ARAPIRACA 100 ANOS, JUNTOS VAMOS FAZER MUITO MAIS. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. RECORRENTE: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. RECORRIDO: TARCIZO SAMPAIO FREIRE. ADVOGADOS: JAELLYSSON DE OLIVEIRA BARBOSA – AL19009. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em EXTINGUIR o feito sem julgamento de mérito, em decorrência da perda do objeto, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600176-25.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE/RECORRIDO: RAFAEL DE GÓES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho. Antes, o Relator votou no sentido de NEGAR PROVIMENTO a ambos os Recursos Eleitorais interpostos e, em consequência, de manter a sentença que julgou procedente a demanda e condenou o Representado ao pagamento da multa prevista no art. 57-C, §2º, da Lei nº 9.504/97, no patamar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os Desembargadores Eleitorais Sóstenes Alex Costa de Andrade e Guilherme Masaiti Hirata Yendo divergiram parcialmente do Relator, votando no sentido de majorar o valor da multa aplicada. Não houve mais antecipação de voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600033-91.2024.6.02.0047** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: LIMOEIRO DE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANADIA/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - LIMOEIRO DE ANADIA - AL - MUNICIPAL. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. RECORRIDA: SIDNEY VIEIRA DE SOUZA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral e, conseqüentemente, manter inalterada a sentença de improcedência da presente demanda, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600063-08.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: RAFAEL DE GÓES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: PARTIDO LIBERAL – PL. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral e, conseqüentemente, manter inalterada a sentença de procedência da presente demanda, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600091-96.2024.6.02.0014** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: PORTO CALVO/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB. COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral e, conseqüentemente, manter inalterada a sentença de improcedência da presente demanda, nos termos do voto do Relator. Impedimento do Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE Nº 0601417-07.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. GOVERNADOR. ELEIÇÕES 2022. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: RUI SOARES PALMEIRA.

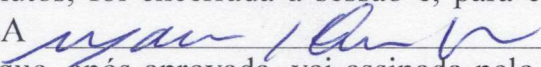


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS


ADVOGADOS: LUIZ GUILHERME DE MELO LOPES – AL6386 E OUTROS.
REQUERENTE: ARTHUR JESSE MENDONÇA DE ALBUQUERQUE.
ADVOGADOS: LUIZ GUILHERME DE MELO LOPES – AL6386 E OUTROS.
Decisão: O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho. Antes, o Relator votou no sentido de julgar desaprovadas as contas de campanha de Rui Soares Palmeira e Arthur Jesse Mendonça de Albuquerque, referentes às Eleições de 2022, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei das Eleições. Não houve antecipação de votos. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600100-62.2022.6.02.0003** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. EXERCÍCIO 2022. PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS. ELEIÇÕES 2022. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE . RECORRENTE: PROGRESSISTAS - MACEIÓ - AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: RODRIGO LOBO PEIXOTO - OAB AL11284 E OUTRA. RECORRENTE: DAVID CABRAL DAVINO FILHO. ADVOGADOS: RODRIGO LOBO PEIXOTO - OAB AL11284 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso, para determinar o retorno dos autos ao Juízo da 3ª Zona Eleitoral, para que proceda nova citação da agremiação e seus dirigentes, para o regular processamento da prestação de contas do Diretório Municipal de Maceió do Partido Progressistas – PP, referente ao Pleito de 2022, nos termos do voto do Relator. Foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS:** **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600420-53.2024.6.02.0000** – MINUTA. RESOLUÇÃO. ALTERAÇÃO. REDAÇÃO. §3º. RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15.899/2018. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, alterar a redação do §3º do art. 8º da Resolução TRE/AL nº 15.899/2018, que regulamenta a concessão de férias no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.464, de 22/10/2024). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600421-38.2024.6.02.0000** – MINUTA. RESOLUÇÃO. ALTERAÇÃO. REDAÇÃO. RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 16.352/2023. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, alterar a redação do §1º do art. 30 da Resolução TRE/AL nº 16.352/2023, que disciplina a administração de materiais de consumo e permanente no âmbito da Justiça Eleitoral em Alagoas, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.465, de 22/10/2024). Foram aprovadas as



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Resoluções nºs 16.464 e 16.465. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 24 de outubro de 2024.


DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente

